



PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**

CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Carmópolis de Minas e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para contratação de vagas por prazo determinado para o Município de Carmópolis de Minas, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de maio de 2004, “Texto promulgado em 27 de maio de 1990, com alterações introduzidas pelas Emendas nº 01 de 27 de maio de 2.004”. Emenda nº 02, de 20 de março de 2007. Emenda nº 03, de 30 de dezembro de 2008. Emenda nº 04, de 23 de agosto de 2010. Emenda nº 05, de 09 de agosto de 2011. Emenda nº 06, de 09 de agosto de 2011. Emenda nº 07, de 10 de outubro de 2011. Emenda nº 08, de 26 de novembro de 2012. Emenda Nº 09: Resolução nº 04, de 17/10/16, Lei Complementar nº 83, de 06 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01/1991 e suas posteriores alterações e estabelece outras providenciais”, e para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 e do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/88, do art. 1º, da Lei Complementar nº 17 de 29 de janeiro de 2004, que “Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.” e dá outras providências e da Lei Complementar 58 de 29 de agosto de 2014, e demais normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.

1.3 A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 764/2018, de 24 de dezembro de 2018, publicada no quadro de avisos da sede da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, acompanhará toda a execução do certame.

1.4 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos/funções públicos.	Eliminatória e Classificatória

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.6 Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargos/Função público, escolaridade e requisitos, vagas (ampla concorrência e PCD), jornada de trabalho e remuneração.

ANEXO II – Atribuições das Funções Públicas – Descrições dos Cargos e Funções.

ANEXO III – Número de Questões, Pesos e Conteúdo por Nível de Escolaridade.

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências.

ANEXO V – Modelo do Atestado Médico para Apresentação do Candidato para a Vaga de PCD.

ANEXO VI – Declaração de Hipossuficiência Econômico-Financeira.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



ANEXO VII – Declaração da Condição de Desempregado.

ANEXO VIII – Formulário para Recurso Impresso.

1.8 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.carmopolisdeminas.mg.gov.br.

1.10 Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Coração de Jesus- nº170 - Centro – Carmópolis - MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)

1.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2 DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo oferta um total de **15 (quinze e cinco)** vagas e cadastros reserva, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive PCD.

2.2 Em atendimento a Lei nº 7.853/1989 e ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, totalizando **01 (uma) vaga**.

2.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme § 3º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

2.3 O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1 O candidato que se inscrever na condição de PCD onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto nº 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.18.

2.3.2 O primeiro candidato PCD classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos PCD aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.3 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 3.1** As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2** A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos/funções está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC), conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso original ou autenticado acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada. Este documento terá validade por 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia da contratação do candidato. Caso o diploma não seja apresentado dentro deste prazo, sua contratação poderá ser cancelada.
- 3.4** Os cargos/funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.5** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.6** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.7** A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- 3.8** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 3.9** O exercício do cargo/função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.1** A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – Edital nº 02/2019**, no período compreendido entre **17h00min do dia 28 de janeiro de 2019** e **15h59min do dia 15 de fevereiro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
- a) Não poderá mudar de cargo/função público sem outro Processo Seletivo;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- c) Atender a ordem de preenchimento de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

- 4.1.4** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.
- 4.1.5** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da Lei.
- 4.1.8** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.10** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função desde que estes tenham suas provas previstas em horários diferenciados.
- 4.1.11** É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau) nesse Processo Seletivo.
- 4.1.11.1** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.11.2** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11.3** Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo/função, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o cargo/função para o qual prestará o Processo Seletivo, devendo optar por apenas um. O candidato será considerado 'Ausente' no cargo/função para a qual deixar de realizar a prova.
- 4.1.12** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração no cargo indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato PCD.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



4.1.13 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **17h00min do dia 28 de janeiro de 2019 a 15h59min do dia 15 de fevereiro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG - Edital nº 02/2019** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição (CI);
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **18 de fevereiro 2019**, até às **16h59min**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

4.2.2.1 Após a geração do boleto, é necessário aguardar, **no mínimo, 2h (duas horas)** para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo será de:

Escolaridade	Valor Inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 40,00
Ensino Médio	R\$ 50,00
Ensino Superior	R\$ 70,00

4.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5 Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **18 de fevereiro de 2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.7 A 2ª via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 4.2.8** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **18 de fevereiro de 2019**.
- 4.2.9** O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.10** A impressão do boleto bancário ou da 2ª via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.11** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.12** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.13** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **20 de fevereiro de 2019**.
- 4.2.14** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3 DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.3.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.3.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- 4.3.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.3.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital contato@ibgp.org.br.
- 4.3.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



4.3.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

4.3.7. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

4.4 DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 4.4.1** Não será admitida a restituição do valor da Taxa de Inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos/funções oferecidos;
 - d) Alteração da data da prova.
- 4.4.2** Nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1, o candidato deverá requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.4.3** O Formulário de solicitação da restituição do valor da Taxa de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.4.4** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor da Taxa de Inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 4.4.5** **No caso de cancelamento ou suspensão do certame**, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.4.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008**, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.4.5.
- 4.4.6** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº
02/2019**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO(A) PRETENDIDO(A):



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 4.4.7** A restituição do valor da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.4.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.4.8** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.4.9** **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.4.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.4.10 No envelope, na parte frontal, deverá constar:

**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº
02/2019**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO(A) PRETENDIDO(A):

- 4.4.11** Nos casos elencados no item 4.4.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.4.11.1** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista no item 4.4.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.4.11.2** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.4.11.3** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.4.5 e 4.4.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição exclusivamente das **17h00min** do dia **28 de janeiro de 2019** às **15h59min** ao dia **30 de janeiro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



5.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo.

5.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1 A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392/1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VII**).
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.2 A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

5.3.2.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2 O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3 A condição de ser **insuficiência econômica financeira**, sendo caracterizado pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o seu atual estado de hipossuficiência (**ANEXO VI**).



PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



5.3.4 Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:

- Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS) contido na “Área do Candidato” no site www.ibgpconcursos.com.br;
- Para a condição de desemprego** bastará informar tal condição no ato da inscrição por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, contido na “Área do Candidato” no site www.ibgpconcursos.com.br e anexar ao formulário de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº
02/2019

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO(A) PRETENDIDO(A):

- Para a condição de hipossuficiência econômico-financeira** enviar a declaração **manuscrita** (redigida de próprio punho) exigida, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens e em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº
02/2019

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO(A) PRETENDIDO(A):

5.3.4.1 A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue pelos seguintes meios, **até o dia 30/01/2019**:

- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documento;
- Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- Não atender as especificações do item 5.3.4;
- Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



5.6 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **08 de fevereiro de 2019**.

5.11 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.13 O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14 A 2ª via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.15 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.

5.16 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17 Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Para fins de reserva de vagas, considera-se PCD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018.

6.2 Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado, como as assim descritas:



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.4 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função.

6.5 O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições da deficiência previstas no Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 6.949/2009, na Lei nº 12.764/2012 e ainda no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais

6.6 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 6.4 deste Edital.

6.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.8 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



6.10 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e, ainda, necessitar de atendimento especial no dia da aplicação da prova, deverá encaminhar para o e-mail contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2019 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**, ou entregar até o dia **15 de fevereiro de 2019** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, expedido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme **modelo** constante no **ANEXO V**.

6.11 Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar pelo e-mail contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

**LAUDO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº
02/2019**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO(A) PRETENDIDO(A):

6.11.1 A documentação comprobatória poderá ser enviada/entregue pelos seguintes meios:

- a) E-mail contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2019 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.9.

6.12 O Laudo Médico citado no subitem 6.9 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.13 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.14 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.

6.15 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.16 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento com condições especiais para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.16.1 A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.16.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico contato@ibgp.org.br colocando no assunto do e-mail: **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2019 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**, o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (Laudo Médico) original escaneado, emitido por especialista da área de deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.9.

6.17 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.18 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

6.19 Para a contratação, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** composta por dois profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências a que o candidato concorre que atestarão sobre a sua qualificação como deficiente, e emitirão parecer conclusivo e terminativo que observará o art. 5 do Decreto nº 9.508/2018, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente, considerando para tanto:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos nesse edital.

6.19.1 Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.20 O candidato com deficiência reprovado na perícia, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do Processo Seletivo.

6.21 O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br no dia **20 de fevereiro de 2019**.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



6.22 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital, do contraditório e da ampla defesa.

6.23 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.24 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4 O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9 O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do laudo médico com CRM, emitido nos últimos **12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



7.10 A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para contato@ibgp.org.br colocando no assunto do e-mail: **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2019 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, até a data de **15 de fevereiro de 2019**.

7.11 A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) E-mail contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2019 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.12 O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **20 de fevereiro de 2019**.

7.13 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

7.14 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

7.16.1 A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, a não ser que seja solicitado previamente.

7.16.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

7.16.5 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.16.6 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.16.7 Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 7.16.8** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios, Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até **05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1 Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. Em seguida, o candidato deverá clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

8.1.2 Caso o candidato não visualize seu CDI no site www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

8.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

8.5.1 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2 A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 8.5.6** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.11.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O Processo Seletivo conterá somente uma única etapa:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos do Processo Seletivo.

9.2. As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. Será publicado no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – Edital nº 02/2019**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Etapa Única - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

9.6. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se não apresentar documento original de identidade oficial com foto, ou apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

9.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.8.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, **Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**

9.8.3. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 9.8.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.10** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 9.11** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.12.** Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, *notebook*, gravador, anotações, óculos de sol, bonés, chapéus, gorros, lenços ou similares, nem uso de protetor auricular e outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pelo IBGP e informado por ocasião da divulgação do local de prova no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 9.13** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.14** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, estes deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.15** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 9.13 e 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.16** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.17** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.18** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.
- 9.19** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.20** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação, exceção dos deferimentos do item 6.16.2.
- 9.21** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16 deste Edital.
- 9.22** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 9.23** Poderá ser eliminado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
 - d) Adentrar as dependências de realização de prova sem documento de identidade e solicitar a terceiros que traga sua identificação por já estar dentro das referidas dependências.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- f) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- g) Não acatar a determinação contida no item 9.18 deste Edital;
- h) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

10 DAS PROVAS

10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1** A Etapa Única deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/funções.
- 10.1.2** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo/função, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.3** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 10.1.4** A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ocorrerá na data provável de **24 de fevereiro de 2019** em **único turno**.
- 10.1.5** A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **CARMÓPOLIS DE MINAS**.
 - 10.1.5.1** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.
- 10.1.6** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 10.1.7.1** Os portões serão abertos a partir das **08h00min** e fechados, impreterivelmente, às **8h45min00s** (horário oficial de Brasília-DF), com início da prova previsto para as **9h00min**.
- 10.1.7.2** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.1.8** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **21 de fevereiro de 2019**.
- 10.1.9** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 10.1.11** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.1.16** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.19** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.1.20** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze) minutos** antes do seu término.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 10.1.21** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24** No período de **15 (quinze) minutos** antes do término da prova não será permitido a saída do candidato da sala por qualquer motivo.
- 10.1.25** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
- 10.1.26** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.27** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **24 de fevereiro de 2019**, a partir das **20hs**.
- 10.1.28** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.29** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 11.2** A classificação final dos candidatos será feita pelo resultado da Etapa Única do Processo Seletivo de caráter eliminatório e classificatório.
- 11.3** O total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos previstos para cada conteúdo disposto no **ANEXO III**.
- 11.4** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática, quando houver;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Saúde Pública;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Informática, quando houver;



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- g) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- h) Idade Maior.
- i) Especialidade em medicina geral comunitária e/ou medicina da família, para o cargo de médico.

11.5 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6 No Resultado Final deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7 Será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.carmopolisdeminas.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8 A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9 O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação Final.

11.10 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo através de consulta individual no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- g) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- h) Outras situações previstas em Lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail contato@ibgp.org.br ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2 Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- a) Via internet pelo endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.
- b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP**, Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008.

12.2.1 Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.

12.2.2 Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

12.2.3 O recurso encaminhado pelos Correios ou presencialmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a seguinte identificação:

**RECURSO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº
02/2019**

ETAPA:

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO(A) PRETENDIDO(A):

12.3 Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa.
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4 Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora.
- h) Apresentarem teor referente a terceiros.
- i) Forem encaminhados de forma coletiva.
- j) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3.
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

12.7 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

12.10 Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

12.11 A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14 Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.15 Não haverá reapreciação de recursos.

12.16 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.17 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

12.19 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.20 O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato do Prefeito de **CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



13.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.carmopolisdeminas.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à avaliação médica promovida pela Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.

14.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.6 impedirá a contratação do candidato.

14.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1 Previamente à contratação, todos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

15.1.2 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

15.1.3 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às **suas expensas**:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 15.1.4** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, por conta do mesmo e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 15.1.5** O material de exame de urina de que trata a alínea “c”, item 15.1.3 deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.1.6** Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.
- 15.1.7** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.8** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 15.1.9** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.10** O Atestado de Saúde para a contratação será emitido com a conclusão de Apto ou Inapto para o cargo/função pretendido(a).
- 15.1.11** Será considerado excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
 - b) não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecido;
 - c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
 - d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.
- 15.1.12** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.1.13** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.12 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** convocar o próximo candidato.
- 15.1.14** O recurso referido no item 15.1.12 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 15.2.1** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, durante o período de experiência.
- 15.2.3** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 15.2.4** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para a qual concorre.
- 15.2.5** A perícia será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função público(a).
 - f) O resultado da avaliação com base no disposto no 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos nesse edital.
- 15.2.6** Nos termos do art. 5, do Decreto nº 9.508/2018, a verificação do item 15.2.5, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.
- 15.2.7** Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto do subitem 15.2.5 deste Edital.
- 15.2.8** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.9** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

- 16.1** Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 16.3** Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Município durante o período de validade deste certame.
- 16.4** Será encaminhado telegrama para convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo. O candidato convocado deverá se apresentar para dar início ao processo de contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação constante no telegrama, munido da documentação constante no item 16.6.
- 16.5** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.4, a documentação completa exigida no item 16.6.
- 16.6** O candidato aprovado, deverá se apresentar ao local especificado no telegrama e obrigatoriamente todos os documentos que forem exigidos para efetivar a contratação, devendo ser entregue as cópias nos locais de lotação:
- a) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou celular);
 - b) CPF;
 - c) Carteira de identidade;



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- d) Carteira de trabalho (foto e qualificação civil);
- e) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar);
- f) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (se for o caso);
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante da última votação;
- i) Título de eleitor;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- l) Documento dos filhos: Certidão de nascimento; CPF; Cartão de vacina (crianças de 0-6 anos); Comprovante de frequência escolar (crianças de 7-14 anos);
- m) Comprovante de conta bancária (cópia do cartão magnético) / Banco do Brasil (Agência de Carmópolis de Minas) – Caso não seja correntista, no ato da assinatura do contrato, a Superintendência de Pessoal emitirá um encaminhamento para abertura de conta no Banco do Brasil.

16.7 O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.6 deste Edital.

16.9 Após a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de 1 (um) dia, contado da data da posse.

16.10 A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** oferece o benefício de Auxílio Transporte para os funcionários, de acordo com a legislação municipal, a partir de requerimento preenchido na Diretoria de Benefícios.

16.11 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo pode a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por superveniência de contratação mediante realização de processo seletivo;
- c) Pelo desempenho ineficiente do cargo;
- d) Por necessidade de redução com gasto de pessoal;
- e) Pelo decurso dos prazos estabelecidos no parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 4376/2010 e suas alterações, ou daquele consignado no instrumento contratual.

16.12 Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para contratação.

16.13 A **PREFEITURA DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** não oferece Auxílio Transporte para os funcionários.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:

17.1.1 Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

17.1.2 Após a data de homologação final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e no endereço eletrônico www.carmopolisdeminas.mg.gov.br.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- 17.2** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município.
- 17.3** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 17.4** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
- 17.6** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.
- 17.7** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 17.8** Sob hipótese alguma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.9** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.10** Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- 17.11** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por e-mail pela data de recebimento, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 17.12** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12.1** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 17.13** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
 - b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação final deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG - Edital nº 02/2019**, Avenida do Contorno 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- c) Após a data de homologação final, e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na sede da Prefeitura do Município de Carmópolis de Minas, situada na Rua Coração de Jesus, nº170, Centro, Carmópolis de Minas/MG, das 12h às 17h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

17.14 A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15 O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo.

17.17 O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br

17.19 O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20 Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

17.21 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22 Será excluído do Processo Seletivo, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrir nas situações previstas no subitem 9.23;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.10;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo.



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE
CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



17.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24 Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25 O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26 Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo ao **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, para arquivamento.

17.27 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo impreterivelmente até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28 O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29 O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, quando necessário.

17.31 O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

17.33 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

Carmópolis de Minas, 28 de janeiro de 2018.

Geraldo Antônio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS: ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO.

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
201	Instrutor de Cursos Livres – CAPS	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$954,00
301	Agente de Combate a Chagas	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	01	00	01	R\$1.014,00
302	Agente de Zoonoses	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	01	00	01	R\$1.014,00
303	Orientador de Serviços – CRAS	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	CR	00	CR	R\$950,00
304	Supervisor de Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$1.523,22
305	Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com Certificado em Higiene Dental e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	01	00	01	R\$1.232,32
401	Técnico em Enfermagem – ESF	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$1.523,22
402	Técnico em Enfermagem – CAPS	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$1.523,22
501	Assistente Social – CAPS	Superior completo em Serviço Social e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$1.990,80
502	Assistente Social – CRAS	Superior completo em Serviço Social e registro no conselho de profissão	30 horas semanais	CR	00	CR	R\$2.000,00
503	Dentista – ESF	Superior completo em Odontologia e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	03	00	03	R\$1.990,80



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



504	Educador Físico – NASF	Superior completo em Educação Física e registro no conselho de profissão	30 horas semanais	01	00	01	R\$1.788,63
505	Enfermeiro – CAPS	Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$1.990,80
506	Enfermeiro – ESF	Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$1.990,80
507	Farmacêutico – NASF	Superior completo em Farmácia e registro no conselho de profissão	30 horas semanais	01	00	01	R\$1.788,63
508	Fonoaudiólogo – NASF	Superior completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de profissão	30 horas semanais	01	00	01	R\$1.788,63
509	Médico – ESF	Superior completo em Medicina e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	03	00	03	R\$10.500,00
510	Nutricionista – NASF	Superior completo em Nutrição e registro no conselho de profissão	30 horas semanais	01	01	02	R\$1.788,63
511	Psicólogo – CAPS	Superior completo em Psicologia e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$1.990,80
512	Psicólogo – CRAS	Superior completo em Psicologia e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$2.000,00
513	Psicólogo – NASF	Superior completo em Psicologia e registro no conselho de profissão	30 horas semanais	01	00	01	R\$1.788,63
514	Terapeuta Ocupacional – CAPS	Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho de profissão	40 horas semanais	CR	00	CR	R\$1.990,80

CR – CADASTRO RESERVA.

TOTAL DE VAGAS: 15	AMPLA CONCORRÊNCIA: 14	PCD: 1
---------------------------	-------------------------------	---------------



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO: 201 - INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Registrar a frequência diária dos usuários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; Participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e suas unidades; Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos clientes do CAPS as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

CARGO: 301 - AGENTE DE COMBATES À CHAGAS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Detectar todos os casos agudos (por transmissão vetorial, transfusional ou outras formas) para a adoção de medida de controle adequadas; Realizar inquéritos escolares visando o conhecimento de áreas onde continua ocorrendo a transmissão vetorial. Dar continuidade ao programa de controle de vetores domiciliares, que deve priorizar a vigilância entomológica exercida pela própria população, de forma contínua e controlada pela rede de serviços de saúde; Impedir a expansão da doença; Cumprir a meta estabelecida pela chefia imediata quanto à pesquisa domiciliar do vetor.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



CARGO: 302 - AGENTE DE ZONÓSES

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Orientar a comunidade em geral sobre as medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, em residências e em estabelecimento diversos. O profissional realiza pesquisa larvária e de larvas ou de adultos em armadilhas, além de tratamento focal e peri-focal de pontos estratégicos. Procede no levantamento de índices de densidade larvária. Orienta os responsáveis pelos pontos estratégicos sobre medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, seja em residências locais ou em estabelecimentos diversos e sobre como promover a melhoria das condições sanitárias. Executar serviços de desinfecção em logradouros públicos, equipamentos públicos e prédios em geral; Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário sob sua jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimentos de ensino, para proteger a saúde da coletividade; Visitar os domicílios para acompanhamento e orientação quanto ao controle de epidemias, bem como fazer visitas às pessoas atingidas por epidemias; Verificar as condições de higiene e limpeza em que se encontram as unidades de saúde relatando ao superior imediato; Efetuar a captura de animais que se encontram nas ruas do município; Auxiliar nos serviços dos veterinários; Participar nas campanhas de vacinação e outras campanhas relacionadas à saúde pública; Participar do planejamento de ações conjuntas, bem como de capacitações para o correto desempenho de suas atividades, nas áreas de abrangência e atuação; Participar dos Programas de Educação Permanente e dos Programas de Educação Continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dando o apoio necessário a realização dos eventos e campanhas organizadas pelo setor público no combate a endemias, conforme as orientações e planejamentos estabelecidos; Entre outras funções.

CARGO: 303 - ORIENTADOR DE SERVIÇOS - CRAS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS, por exemplo; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

CARGO: 304 - SUPERVISOR DE ENDEMIAS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer os aspectos técnicos e operacionais da dengue; Estar informado sobre a situação da dengue na sua área, orientando o pessoal em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para unidade de saúde ou serviço de referência; Organizar e distribuir o pessoal sob sua responsabilidade, controlando sua frequência; Participar do planejamento das ações de campo na área de sua responsabilidade, definindo caso necessário estratégias específicas de acordo com a realidade local; Participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações; Garantir o fluxo da informação quanto ao resultado dos serviços; Prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo; Atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o trabalho de campo; Atuar como elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica; Melhorar a qualificação dos trabalhadores sob sua responsabilidade; Estimular o bom desempenho da equipe; Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo por intermédio de supervisão direta e indireta; Garantir junto ao pessoal o registro completo e correto das atividades; Realizar a consolidação das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área, com objetivo de alimentar os sistemas de informações vetoriais; Fornecer às equipes de atenção primária especialmente das estratégias de saúde da família, as informações entomológicas da área; Manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento; Elaboração da programação de trabalho do agente – itinerário; Promover reuniões com a comunidade com objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue sempre que possível em conjunto com a equipe dos agentes comunitários de saúde da sua área.

CARGO: 305 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio Completo com Certificado em Higiene Dental e Registro no Conselho Regional de Odontologia- CRO.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Manipular materiais de uso odontológico; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 401/402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E CAPS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Médio de Ensino e Curso Profissionalizante, Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais (curativos, injeções, aferição de sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização de materiais e instrumentos, etc.); Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



equipamentos e de dependências na USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; Descartar adequadamente o lixo da Unidade, separando o lixo especial; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Serviço Social, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; Fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; Participar do atendimento à população atingida por situações de emergência; Fazer visitas sociais; Dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC; Dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; Proceder ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de projetos para os setores em que atua; Contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; participar dos eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Serviço Social, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos; fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

CARGO: 503 - DENTISTA - ESF

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior em Odontologia com registro no CRO.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 504 - EDUCADOR FÍSICO - NASF

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior em Educação Física, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; - formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; - acompanhar usuários da ATI; - formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; - avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; - oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; - mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

CARGO: 505 - ENFERMEIRO - CAPS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Enfermagem, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função.

CARGO: 506 - ENFERMEIRO - ESF

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Enfermagem, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções, e outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: 507 - FARMACÊUTICO –NASF

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior em Farmácia, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPLOS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; - participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; - participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; - desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, grupos de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: 508 - FONOAUDIÓLOGO – NASF

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; - realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; - desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, executar outras tarefas inerentes ao cargo.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



CARGO: 509 - MÉDICO - ESF

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Medicina, registro no CRM.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 510 - NUTRICIONISTA – NASF

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior em Nutrição, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; - planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; - desenvolver ações educativas em grupos programáticos; - priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; - prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos,



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; - promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

CARGO: 511 - PSICÓLOGO - CAPS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Psicologia, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: 512 - PSICÓLOGO - CRAS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Psicologia, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socio assistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos; fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

CARGO: 513 - PSICÓLOGO - NASF

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Psicologia, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; - auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; - realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; - manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; - realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência; seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

CARGO: 514 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Descrição Analítica: - Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.



PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



ANEXO III - NÚMERO DE QUESTÕES E CONTEÚDO POR CARGO PÚBLICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO					
		PORTUGUÊS (PESO 1)	MATEMÁTICA (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
201	Instrutor de Cursos Livres – CAPS	10	05	05	05	25	40

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO							
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISLAÇÃO (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICO (PESO 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
301	Agente de Combate a Chagas	10	05	05	05	05	05	35	50
302	Agente de Zoonoses	10	05	05	05	05	05	35	50
303	Orientador de Serviços – CRAS	10	05	05	05	05	05	35	50
304	Supervisor de Endemias	10	05	05	05	05	05	35	50
305	Técnico de Saúde Bucal	10	5	5	5	5	05	35	50



PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



CÓD.	CARGO	CONTEÚDO							
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISLAÇÃO (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICO (PESO 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
401	Técnico em Enfermagem – ESF	10	05	05	05	05	05	35	50
402	Técnico em Enfermagem – CAPS	10	05	05	05	05	05	35	50



PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019



NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO							TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISLAÇÃO DE SAÚDE (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICO (PESO 4)			
501	Assistente Social – CAPS	10	05	05	05	05	05	35	50	
502	Assistente Social – CRAS	10	05	05	05	05	05	35	50	
503	Dentista – ESF	10	05	05	05	05	05	35	50	
504	Educador Físico – NASF	10	05	05	05	05	05	35	50	
505	Enfermeiro – CAPS	10	05	05	05	05	05	35	50	
506	Enfermeiro – ESF	10	05	05	05	05	05	35	50	
507	Farmacêutico – NASF	10	05	05	05	05	05	35	50	
508	Fonoaudiólogo – NASF	10	05	05	05	05	05	35	50	
509	Médico – ESF	10	05	05	05	05	05	35	50	
510	Nutricionista – NASF	10	05	05	05	05	05	35	50	
511	Psicólogo – CAPS	10	05	05	05	05	05	35	50	
512	Psicólogo – CRAS	10	05	05	05	05	05	35	50	
513	Psicólogo – NASF	10	05	05	05	05	05	35	50	
514	Terapeuta Ocupacional – CAPS	10	05	05	05	05	05	35	50	



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
- CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.
- KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.
- DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.
- IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.
- VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.



CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. História de Carmópolis de Minas. Disponível em: <https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/historia-de-carmopolis-de-minas> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas. Disponível em: <https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/legislacao/lei-organicap> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. CIDADES. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis/panorama>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlescolar.ibge.gov.br/>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>. Acesso: 24 de janeiro de 2019
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>. Acesso: 24 de janeiro de 2019
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).
- JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.
- REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

A profissão do artesão. Saber criar e ensinar a fazer peças decorativas e utilitárias por meio de conhecimento de técnicas artesanais: Técnicas de caligrafia artística; Desenho Artístico; Arranjos Florais; Decoupage, Crochê, Bordado a Mão, Técnicas de Vidro e Modelagem em Biscuit; Técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira; Técnica de Decoração em MDF e Técnicas de Pintura em Tecido. Finalização do produto e identificação da autoria. Desenvolver práticas empreendedoras de artesanato, associativas e de economia solidária. Aplicar normas de segurança do trabalho. Aplicar as tecnologias relacionadas à produção artesanal, inovando nos processos artesanais. Conhecimentos de didática. Planejamento de compras, seleção e cotação de materiais para oficinas. Práticas de negociação para aquisição de material para realização de oficinas. Higiene e segurança do ambiente. O artesanato e a sociedade contemporânea. Arteterapia e todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ARTETERAPIA. Definição e benefícios. <https://amenteemaravilhosa.com.br/arteterapia-definicao-beneficios>. Acesso: 24 janeiro de 2019.
- ARTESANATO. COM. Disponível em: <<http://www.artesanato.com/blog/>>. Acesso: 24 janeiro de 2019.
- BARROS, L. R. M. A cor no processo criativo; um estudo sobre a Bauhaus e a teoria de Goethe. São Paulo: Senac, 2007.
- BRASIL. Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015. Dispõe sobre a profissão do artesão e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, 23 out. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113180.htm>. Acesso: 24 janeiro de 2019.
- DOLOREZ, C. 8 motivos para vivenciar e valorizar trabalhos manuais. Disponível em: <<https://dolorezeeu.wordpress.com/2016/03/16/8-motivos-para-vivenciar-e-valorizar-trabalhos-manuais/>>. Acesso: 24 janeiro de 2019.
- GUIMARÃES, L. A cor como informação; a construção biofísica, linguística e cultural da simbologia das cores. São Paulo: Annablume, 2000.
- KELLER, P. F. O artesão e a economia do artesanato na sociedade contemporânea. Revista de Ciências Sociais Política & Trabalho, p. 323-347, n. 41, out. 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/view/21342>>. Acesso: 24 janeiro de 2019.
- LIS, Elza Aparecida Buenos. O ENSINO DA ARTE E A FORMAÇÃO DE DOCENTES – ENSINANDO A ENSINAR – Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1585-8.pdf> Acesso: 24 janeiro de 2019.
- MANUAL DE EDUCADORES. Disponível em: <<http://acrilex.com.br/educadores-manual-vol-01.pdf>>. Acesso: 24 janeiro de 2019.
- OFICINA SOBRE ARTE E NATUREZA. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernos/pde/pdebusca/producoes_pde/2013/2013_uel_arte_artigo_edineia_simoes_rosa.pdf. Acesso: 24 janeiro de 2019.
- OBVIOUS. Disponível em: <http://obviousmag.org/archives/2014/02/artesanato_brasileiro.html>. Acesso: 24 janeiro de 2019.



PORTAL DE ARTESANATO. Disponível em: <<http://www.portaldeartesanato.com.br/>>. Acesso: 24 janeiro de 2019.

REI DO ARMARINHO. Diferença entre bordado, crochê, tricô e patchwork. Disponível em: <https://blog.reidoarmarinho.com.br/diferencas-bordado-croche-trico-patchwork/>. Acesso: 24 janeiro de 2019.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha



eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:

- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
- MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
- MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
- SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.
- CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.



CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. História de Carmópolis de Minas. Disponível em: <https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/historia-de-carmopolis-de-minas> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas. Disponível em: <https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/legislacao/lei-organicap> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. CIDADES. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis/panorama>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlascolar.ibge.gov.br/>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).
- JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.



REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

LEGISLAÇÃO DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE A CHAGAS, AGENTE DE ZONÓSES, SUPERVISOR DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.488/2011. Portaria nº 2.436/2017. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Ética e cidadania.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 jun. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 out. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 8 jan. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



<http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017.

Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:

<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2: CAPÍTULO I: DAS POLÍTICAS DE SAÚDE e CAPÍTULO II: DAS POLÍTICAS DE ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE: Seção I Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:

<<http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriziz-2-Politicas.html#>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

LEGISLAÇÃO

ORIENTADOR DE SERVIÇOS - CRAS

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município de Carmópolis; Plano de Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Carmópolis; Estatuto do Servidor de Carmópolis. Plano Diretor do Município de Carmópolis.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: Acesso: 24 de janeiro de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas. Disponível em:

<https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/legislacao/lei-organica> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

CARMOPOLIS. Plano de Cargos e Salários Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/regime-juridico-carmopolis-de-minas-mg>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.



CARMOPOLIS. Estatuto do Servidor. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-carmopolis-de-minas-mg>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.

CARMOPOLIS. Plano Diretor Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2013/4/47/lei-complementar-n-47-2013-dispoe-sobre-a-organizacao-administrativa-do-municipio-de-carmopolis-de-minas-e-da-outras-providencias>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE A CHAGAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Combate a Chagas. Vigilância em Saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília:

Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf> Acesso 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:

<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:

<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília:

Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf> Acesso 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017.

BRASIL. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras



providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso 24 de janeiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE ZONOSSES

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Zoonoses. Vigilância em Saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf> Acesso 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:
<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso 24 de janeiro de 2019
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:
<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:
<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceralf.pdf> Acesso 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. Disponível em:
<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso 24 de janeiro de 2019.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ORIENTADOR DE SERVIÇOS – CAPS

Cidadania, direito social, democracia, controle social, políticas setoriais: SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional do Idoso, Lei Maria da Penha, Política Nacional de Inclusão de Jovens, Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Política do Migrante e todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS/SNAS, 1993. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF. Brasília: MDS, 2012. Disponível em:
<http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Conselho Nacional de Imigração. Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a), 2010. Disponível em:
<<https://contas.tcu.gov.br/etcu/ObterDocumentoSisdoc?seAbrirDocNoBrowser=true&codArqCatalogado=12456207&codPapelTramitavel=57061292>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 21 dez. 1999. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, Lei Maria da Penha. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm> Acesso 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm> Acesso 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso 24 de janeiro de 2019.



BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - *Pro Jovem*, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º jul. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111129.htm> Acesso 24 de janeiro de 2019.

INOJOSA, Rose Marie. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersectorialidade. Cadernos FUNDAP n. 22, 2001, p. 102-110. Disponível em:

<http://www.pucsp.br/prosaude/downloads/bibliografia/sinergia_politicas_servicos_publicos.pdf> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. Cidade e cidadania: inclusão urbana e justiça social.

Cidades/artigos. Cienc. Cult. vol.56 no.2 São Paulo Apr/June 2004. Disponível em:

<<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v56n2/a20v56n2.pdf>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SUPERVISOR DE ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Endemias e do Supervisor de Endemias. Vigilância em Saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília:

Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:

<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:

<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:
<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>>
Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em:
<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>>
Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF E CAPS

Código de Ética dos profissionais da enfermagem; Lei do exercício profissional; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS; Normatização complementar do SUS (Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990; Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990; Programa Nacional de Humanização; Sinais vitais; Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem; Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas e Hematológicas; Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação; Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia e parasitologia; Procedimentos técnicos de enfermagem; Noções de farmacologia aplicada a enfermagem; Preparo, administração e cálculos de medicamentos; Atendimento de urgência e emergência a Parada cardiorrespiratória, obstrução de vias aéreas, queimaduras e primeiros socorros. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva; Processo de territorialização e vigilância em saúde; Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis; Controle e monitoramento de doenças Crônicas; Programa de Agente Comunitário de Saúde; Organização e inserção na Estratégia Saúde da Família; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de práticas integrativas e complementares do SUS; Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento; Acolhimento à demanda espontânea; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Atenção domiciliar todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ARAGÃO DA SILVA, T. F. et al. Consulta de enfermagem à pessoa com diabetes mellitus na atenção básica. Revista Mineira de Enfermagem - REME, Belo Horizonte, v. 18, 3, p. 710-716, jul./set. 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica nº 21). Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos, Normas e Manuais Técnicos. Disponível:
<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7498.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN-MG, Guia de Orientações para atuação da equipe de enfermagem na atenção primária à saúde 2017. Disponível em:
<https://www.corenmg.gov.br/web/guest/jornal-do-coren/-document_library/ORQuY7dIEzXs/view_file/1253005> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. Resolução COFEN nº 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN. Legislação e Normas. Minas Gerais: COREN, 2013. Disponível em: <<https://www.corenmg.gov.br/manuais>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990. Disponível em:
<http://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=1444> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- MUSSI, N.M. et al. Técnicas Fundamentais de Enfermagem. São Paulo/Rio de Janeiro/Belo Horizonte: Ateneu, 1996.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições do Técnico em Saúde Bucal. Legislação: princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia. Tipos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Processamento de superfícies e limpeza geral, gerenciamento de resíduos. Equipamentos de proteção (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: espaço físico, postura, posição de trabalho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



preparo do ambiente para o trabalho e atendimento a quatro e a seis mãos. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais restauradores: indicação, proporção, manipulação, inserção e armazenamento. Isolamento do campo operatório. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Anatomia dental: morfologia do dente, classificação e função dos dentes, erupção dentária; nomenclatura e notação dentária. Cárie dentária, doenças periodontais, má oclusão e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção. Educação em Saúde Bucal: individual e coletiva. Radiologia odontológica: princípios da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas e proteção radiológica. Noções de dentística, periodontia, prótese, endodontia, cirurgia e odontopediatria. Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Serviços Odontológicos: prevenção e controle de riscos. Brasília: ANVISA, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf>. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- FREITAS, A.; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. Radiologia Odontológica. 6ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.
- LOBAS, C. F. S. et al. TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2010.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.



- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- Manual da nova ortografia. Nova Escola, edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: <http://www.ibgpconcursos.com.br>
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:

- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.



MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: Acesso: 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. História de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/historia-de-carmopolis-de-minas>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/legislacao/lei-organicap>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. CIDADES. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis/panorama>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.

INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL CRAS/CAPS

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e serviço social.

REFERÊNCIAS:

BAPTISTA, Myriam Veras. Planejamento Social. Intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Editora Veras, 2007.

BARROCO, Maria L. S. Ética e serviço social: fundamentos ontológicos. Rio de Janeiro: Cortez, 2008.

BRAGA, Léa; CABRAL, M. do Socorro Reis (Org.). Serviço social na previdência: trajetória projetos profissionais e saberes. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL, MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.662/93 – Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8662.htm> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafiofgstao.pdf> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013, 124p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília, 2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- BRAVO, Maria Inês Souza (Org.). Serviço social e reforma sanitária: lutas sociais e práticas profissionais. São Paulo: Cortez Editora, 2011.



- CONSELHO FEDERAL de Serviço Social – CFESS. Resolução 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 24 de janeiro de 2019.
- FALEIROS, Vicente de Paula. A política social do estado capitalista: as funções da previdência e da assistência sociais. 12ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FALEIROS, Vicente de Paula. Saber profissional e Poder Institucional. São Paulo: Cortez, 2001.
- GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. – São Paulo: Cortez, 2005.
- MONTAÑO, C. A. A Natureza do Serviço Social. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MOTA, Ana Elisabete. Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- NETTO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 3ª ed. Ampliada - S. P. Cortez: 2001.
- VASCONCELOS, Ana Maria de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- VASCONCELOS, Eduardo Mourão (Org.). Saúde mental e serviço social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DENTISTA ESF

Anatomia de cabeça e pescoço; Dentística; Endodontia; Emergência Médicas na clínica odontológica; Materiais Dentários; Ética; Farmacologia; Fisiologia humana; Traumatismo dentário e da face; Odontopediatria; Patologia buccal; Periodontia; Prótese; Implantodontia; Semiologia; Medicina oral; Cirurgia oral; Imagiologia Odontológica; Legislação do SUS: Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, E. D. et al. Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.
- ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.
- BARATIERI, L. N. et al. Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades. São Paulo: Livraria Santos, 2001.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_brasil_sorridente.php?conteudo=ceo> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- CARRANZA, F. et al. Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- CHIAPASCO- Reabilitação Oral com Prótese Implanto-suportada para Casos Complexo - Santos, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <<http://cromg.org.br/resolucao-cfo-1182012-aprova-novo-codigo-de-etica-odontologica-3/>> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- CONCEIÇÃO, E.N. Dentística: Saúde e Estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.
- DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.
- FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.
- LASKARIS, G. CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.
- LINDHE, J. et al. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.
- MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.
- MOYSÉS, S. T. et al. Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
- NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- OKESON, Jeffrey P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. et al. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- PROFFIT, W. R. et al. Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais – Artmed, 2005.
- REHER, V. G. S. et al. Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
- SHILLINGBURG, H. T. et al. Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.
- TELLES, D. et al. Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.
- TODESCAN, R. et al. Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.
- TOLEDO O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.
- TURANO, José C.; TURANO, Luiz M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EDUCADOR FÍSICO NASF

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- DIAS, CLEBER; ISAYAMA, H.F. Organização de atividade de lazer e recreação. São Paulo: Érica, 2014.
- FERRAZ, Thais Melo, LOPES, Pedro Costa, TEOTÔNIO, Ana Carolina, BORRAGINE, Solange de Oliveira Freitas. Gestão esportiva: competências e qualificações do profissional de Educação Física. EFDeportes. n.147, 2010. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd147/gestao-esportiva-competencias-e-qualificacoes.htm>> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro, 2003.
- GORGATI, M.G.; COSTA, R.F. Atividade Física adaptada. Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2008.
- GUEDES, D.P.; GUEDES, J.E.R.P. Manual prático para avaliação em Educação Física. Barueri: Manole, 2006.
- MC ARDLE, Willian D, KATCH, Frank I e KATCH, Victor L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- PITANGA, F.J.G. Epidemiologia da atividade física, atividade física e saúde. 3ª ed. São Paulo: Phorte, 2010.
- ROSCHEL H.; TRICOLI, V.; UGRINOWITSCH; Carlos. Treinamento físico: considerações práticas e científicas. Revista. Brasileira de Educação Física e Esporte, v.25, p.53-65, dez. 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v25nspe/07.pdf>> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO CAPS / ESF

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-7-de-24-de-fevereiro-de-2010>> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Normas Regulamentadoras. NR 32 – Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DE MINAS
EDITAL Nº 02/2019**



funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN Resolução COFEN nº 0564/2017-

Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a

implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT. P. et al. Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, Patria Gonçes; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SALOMÃO, R. et al. Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 145-157, 2011.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.

WACHTER, RM. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. artmed, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FARMACÊUTICO NASF

Código de ética da profissão farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos e correlatos. Sistemas de dispensação de medicamentos. Farmácia hospitalar e controle de infecções hospitalares. Cálculos farmacêuticos. Farmacoterapia da dor e da inflamação. Farmacoterapia do sistema respiratório. Farmacoterapia do sistema digestivo. Farmacoterapia dos processos



infecciosos. Farmacoterapia das doenças cardiovasculares. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo, central e periférico. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Interações medicamentosas. Farmacocinética clínica. Farmacovigilância. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Assistência Farmacêutica em Unidades de Terapia Intensiva. Comissões multidisciplinares todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em:
<<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Ementa: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em:
<<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Ementa: Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em:
<<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>> Acesso: em 24 de janeiro de 2019.
- FUCHS, F. D.; WANMACHER, L. Farmacologia Clínica: fundamentos da Terapêutica Racional. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- GOMES M. J. V. M.; REIS A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Editora Atheneu, 2006.
- STORPIRTIS, S. et al. Ciências Farmacêuticas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FONOAUDIOLOGO NASF

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, paralisia cerebral, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à



Saúde da Família (NASF) todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BEHLAU, Mara. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.
- BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).
- FERNANDES FDM, MENDES BCA, NAVAS ALPGP. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.
- JOTZ, Geraldo Pereira. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.
- LIMONGI, SCO. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).
- MARCHESAN, I.Q. Fundamentos em Fonoaudiologia – aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.
- RUSSO ICP, SANTOS TMM. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994.
- SILVA VL, LIMA MLLT, LIMA TFP, ADVÍNCULA KP. A prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso 190 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO ESF

Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade: abordagem familiar, medicina centrada na pessoa, atenção domiciliar, sistema de informações, trabalho em equipe. Atenção primária em saúde: conceitos e dimensões, prevenção e promoção de saúde. Conhecimentos em atenção à saúde da criança e adolescente, do adulto, da mulher, do idoso e saúde mental. Vigilância em Saúde e Doenças emergentes e infectocontagiosas. Ética e legislação profissional todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1, 2 e 3. Brasília: MS, 2012. (3 volumes). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf> Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na atenção básica. Brasília: MS, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 31). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/praticas_integrativas_complementares_plantas_medicinais_cab31.pdf> Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- DUNCAN, B. B. et al. (Orgs.). Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.



GUSSO, G. D. F, LOPES, J. M. C. (Orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MCWHINNEY, I. R. Manual de medicina de família e comunidade. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STARFIELD, B. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: MS, 2002. Disponível em:

<http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/atencaprimaria/mostra_documento> Acesso: de 24 janeiro de 2019.

STEWART, M. Medicina Centrada na Pessoa. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NUTRICIONISTA NASF

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Nutrição em cirurgia bariátrica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ALVARES-LEITE, J.; DINIZ, M. T. C. Nutrição e Metabolismo em Cirurgia Bariátrica. Atheneu, 2013.

EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.

GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.

PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.

SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2009.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO CAPS / CRAS

Noções sobre as características, a natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas organizações. Ética Profissional. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Seleção e recrutamento de pessoas todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.). Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
- CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- COMIN, F. S. Técnicas de entrevista: método, planejamento e aplicações. São Paulo: Vetor Editora, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/334.pdf>>. Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA- CFP. Resoluções nºs 001/2002; 002/2003; 007/2003. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/>> Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- CORDIOLLI, A. V. Psicoterapias: abordagens atuais. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- FIORINI, H. J. Teoria e técnicas de psicoterapias. 12ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1999.
- FORGHIERI, Y. C. Aconselhamento terapêutico: origens, fundamentos e prática. São Paulo: Thomson Learning, 2007.
- GOLDER, E.-M. Clínica da primeira entrevista. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.
- LEVENFUS, R. S. (Org.). Orientação vocacional e de carreira em contextos clínicos e educativos. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- OCAMPO, M. L. e colaboradores. Processo diagnóstico e as técnicas projetivas. São Paulo: VMF Martins Fontes, 2009.
- PAIN, S. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1992.
- PASQUALI, L. Psicometria: teoria dos testes na psicologia e na educação. Petrópolis: Vozes, 2004.
- SIQUEIRA, M. M. e colaboradores. Medidas do comportamento organizacional. Ferramentas de diagnóstico e de gestão. São Paulo: Artmed, 2008.
- WINNICOTT, D. W. Tudo começa em casa. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO NASF

Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à Saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde; Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Código de ética do psicólogo. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia Social.



Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Diagnóstico diferencial. Intervenções na família todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.
- AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.
- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
- BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.
- BOING, E., CREPALDI, M. A., & Moré, C. L. O. O. (2009). A epistemologia sistêmica como substrato à atuação do psicólogo na atenção básica. [Versão eletrônica]. Rev. Psicologia Ciência e Profissão, 29(4), 828-845.
- CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em:
<<http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/334.pdf>>. Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- CAMPOS, G. W. S., & Dominitti, A. C. (2007). Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão de trabalho interdisciplinar em saúde. [Versão eletrônica]. Cadernos de Saúde Pública, 23(2), 399-407.
- CARVALHO, D. B., & Yamamoto, O. H. (2002). Psicologia e políticas públicas de saúde: anotações para uma análise da experiência brasileira. Psicologia para a América Latina, 1, 1-12.
- Conselho Federal de Psicologia. (2008). Referências Técnicas para a Prática do (a) Psicólogo (a) nos Programas de DST e AIDS. Brasília: Autor.
- Conselho Federal de Psicologia. (2009). A prática da psicologia e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família. [Versão eletrônica]. Brasília: Autor.
- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31- 56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In:
- JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.



- LOPES PEREIRA DA SILVA, NARA HELENA, CARDOSO, CÁRMEN, LÚCIA, Edwards Stein para uma atuação do psicólogo nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental [en línea] 2013, 16 de junho de 2011: [Data de consulta: 25 de junho de 2018] Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=233027941005>> ISSN 1415-4714. Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. *Psicol. Soc.*, v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- ROMANO, B. W. Princípios para a prática da psicologia clínica em hospitais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.
- ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS

Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, C. M. A articulação de saúde da Terapia Ocupacional na Atenção Primária. Campinas, Unicamp – TCC Programa de Aprimoramento Profissional. 2013. Disponível em: <http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/a_articulaafo_de_saasde_da_terapia_ocupacional_na_atenafo_primaria.pdf> Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- ARAUJO, K. R. A. et al. Experiências da terapia ocupacional em um Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) do Distrito Federal. *Revista Eletrônica Gestão & Saúde*, v. 4, n. 3, p. 963-971, 2013.



- BASSI, Bianca Gonçalves de Carrasco, Malfitano, Ana Paula Serrata, Bianchi, Pamela Cristina. O Terapeuta Ocupacional na Atenção Básica em Saúde: a representatividade em revistas e nos congressos brasileiros da área. Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 20, n. 3, p. 443-454, 2012.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Brasília; 2008 Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/portaria154_24_01_08.pdf> Acesso: de 24 janeiro de 2019.
- CABRA, Larissa Rebecca da Silva I, Bregalda, Marília Meyer. A atuação da terapia ocupacional na atenção básica à saúde: uma revisão de literatura. Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 25, n. 1, p. 179-189, 2017.
- CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução COFFITO nº 407 de 18 de agosto de 2011. Disciplina a Especialidade Profissional terapia ocupacional em Saúde da Família e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 nov. 2011. Seção 1, p. 143. Disponível em: <<https://www.coffito.gov.br/nsite/>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- CORDEIRO, Rosemeiry Ramalho, Madeira, Anézia Moreira Faria, Villela, Lenice de Castro Mendes. AÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Universidade Federal de Minas Gerais Área Temática: Educação em Saúde. Disponível em: <http://www.convibra.com.br/upload/paper/2015/58/2015_58_11282.pdf> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- DUARTE, Maria dos Prazeres, Silva, Ângela Cristina Dornelas da. Contribuições e desafios da terapia ocupacional no Núcleo de Apoio à Saúde da Família: uma revisão da literatura. Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 26, n. 1, p. 177-186, 2018.
- FERNANDES, Messias Rodrigues. Terapia Ocupacional na Atenção Básica: uma revisão de literatura/ Messias Rodrigues Fernandes, Ceilândia - DF, 2014.
- GOZZI, A. P. N. F.; TEIXEIRA, L. B. S. Solicitando o olhar do terapeuta ocupacional: o exercício do apoio matricial em uma unidade de saúde da família de São Carlos – SP. Disponível em: <<http://toeletiva.com.br/wp-content/uploads/2012/04/Alana-TC0617-3.pdf>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- JARDIM, T. A.; AFONSO, V. C.; PIRES, I. C. A terapia ocupacional na Estratégia de Saúde da Família – evidências de um estudo de caso no município de São Paulo. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 19, n. 3, p. 167-175, set./dez. 2008.
- LANCMAN, S.; BARROS, J. O. Estratégia de saúde da família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e terapia ocupacional: problematizando as interfaces. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 22, n. 3, p. 263-269, set./dez 2011.
- LIMA, A. C.S.; FALCÃO, I. V. A formação do terapeuta ocupacional e seu papel no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Recife, PE. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, v. 22, n. 1, p. 3-14, 2014.



- LOPES, R. E. Cidadania, Políticas Públicas e terapia ocupacional no Contexto das Ações de Saúde Mental e Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, no Município de São Paulo. 1999. 536 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.
- MÂNGIA, E. F.; MURAMOTO, M. T.; LANCMAN, S. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF): processo de elaboração e debate sobre a questão da incapacidade. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 19, n. 2, p. 121-130, maio/ago. 2008.
- ONÓRIO JLS; Silva EM; Bezerra WC. Terapia Ocupacional no núcleo de apoio a saúde da família: um olhar para a especificidade da profissão no contexto interdisciplinar. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. Rio de Janeiro. 2018, v.2(1): 145-166.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - OMS. ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE – OPAS. CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora EDUSP, 2003.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - OMS. ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE – OPAS. Renovação da Atenção Primária nas Américas. Washington: PAHO; WHO, 2005. Documento de posicionamento da Organização Pan-Americana da Saúde.
- PAIM, J. S.; ALMEIDA FILHO, N. Saúde coletiva: uma “nova saúde pública” ou campo aberto a novos paradigmas. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 32, n. 4, p. 299-316, ago. 1998. PMID:9876420. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89101998000400001>> Acesso: 24 de janeiro de 2019.
- PAIVA, L. F. A. et al. A terapia ocupacional na residência multiprofissional em saúde da família e comunidade. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, v. 21, n. 3, p. 595-600, 2013.
- RAFACHO, M.; OLIVER, F. C. A atenção aos cuidadores informais/familiares e a Estratégia de Saúde da Família: Contribuições de uma revisão bibliográfica. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade São Paulo, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 41-50, abr. 2010.
- ROCHA, E. F.; SHIMIZU, P. N.; BARRALES, L. M. Estágio de terapia ocupacional no programa da saúde da família: reflexões sobre uma parceria didático-assistencial entre o REATA/USP e o PSF/QUALIS-SP. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade São Paulo, v. 13, n. 3, p. 104-110, dez. 2002.
- ROCHA, Eucenir Fredini. PAIVA, Luziann. FEIJÓ Alexandre, OLIVEIRA, Renata dos Humildes. Terapia ocupacional na Atenção Primária à Saúde: atribuições, ações e tecnologia. Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 20, n. 3, p. 351-361, 2012.